



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 55 3643-1011  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **LEI Nº 1.156, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIR E ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2021, SENDO INCLUÍDOS E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS).

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1107/2021 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1119/2021, para contemplar o projeto “2.044 Manutenção e Investimento das Atividades da EMEI” com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade:	02 M.D.E Ensino Infantil		
Função:	12 Educação		
Subfunção:	365 Ensino Infantil		
Programa:	113 Educação Infantil Zero a Três Anos		
Proj./Ativ.	2.044 Manutenção e Investimento das Atividades da EMEI		
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.1091 Obras e Instalações	R\$	9.005,15
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.0020 Obras e Instalações	R\$	50.994,85

**Total do Recurso R\$ 60.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 9.005,15 (nove mil e cinco reais e quinze centavos);

- a) pelo superávit financeiro de arrecadação do Recurso 1091 – CESSAO ONEROSA PRE SAL LEI Nº 13.885/2019. Isto de acordo com o Art. 43, inciso I da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso IV, da LOA n.º. 1119/2021;

**Art. 3º** Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 50.994,85 (cinquenta mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

- a) pelo excesso de arrecadação do Recurso 0020 – MDE. Isto de acordo com o Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso III, da LOA n.º. 1119/2021;

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 24 DE MAIO DE 2022.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda